

SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: FEPAM e SEMA. **Objeto:** Cessão de Uso de Bens. **Objeto do Aditivo:** Inclusão dos Bens: 12749-4; 13505-7; 03897-5; 06120-2; 10916-4; 00089-8 (82); 12175-9; 00683-7 e 00694-4. **Valor do Aditivo:** Sem Ônus. **Acesso Público:** Serviço de Contratos, Borges de Medeiros, 261, Porto Alegre, RS. **Processo nº:** 4570-0567/09-7. Porto Alegre, 07 de janeiro de 2016.
Ana Maria Pellini, Diretora-Presidente Interina da Fepam

Codigo: 1585870**Secretaria da Saúde****Secretaria da Saúde**

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Afastamento
Expediente: 124466-2000/15-3
Nome: Ricardo Klein Ruhling
Id.Func./Vínculo: 1751050/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 30/11/2015 a 04/12/2015.
Evento e justificativa: Oficina de Treinamento para Formação de Multiplicadores do Sistema E-SNT e do II Fórum de Logística para Distribuição de Órgãos e Tecidos para Transplante no Brasil e os Novos Desafios na Política Brasileira de Transplantes.
Condição: Sem ônus

Codigo: 1586448

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 084123-2000/15-6
Nome: Nilce Lourdes Moretto Porto
Id.Func./Vínculo: 1240307/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Agente de Saúde Pública
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28 e 56 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Codigo: 1586449**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 012/16 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica;

a Lei estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

o Caderno de Atenção Básica nº 21 (2008) - Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose: importante oferta de fortalecimento da Atenção Básica e da sua capacidade em dar respostas às doenças emergentes e às endemias;

a Nota Técnica publicada em 23 de Dezembro de 2015 pelo Departamento de Atenção Básica, que traz orientações em relação à aplicação da Portaria 2.121, especifica, também, as ações que deverão ser desenvolvidas pelas equipes;

o estado de emergência em saúde pública devido ao aumento dos casos de microcefalia associada ao zika vírus no território nacional, assim como às doenças relacionadas ao Aedes aegypti;

o trabalho de educação permanente e suporte assistencial desenvolvido pela equipe do Núcleo Técnico-Científico de Telessaúde da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (TelessaúdeRS/ UFRGS) integrante do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes do Ministério da Saúde;

a parceria entre Secretaria Estadual de Saúde e o Núcleo de Telessaúde do Rio Grande do Sul; a necessidade crescente de ações coordenadas entre Atenção Básica e Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) no enfrentamento ao Aedes aegypti e doenças relacionadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica para Organização da Atenção Básica para o combate ao Aedes aegypti e doenças relacionadas no Estado do Rio Grande do Sul como também o Plano de Ação do Agente Comunitário de Saúde para combate ao Aedes aegypti, constantes nos Anexos desta Resolução e desenvolvidos com o apoio do núcleo de Telessaúde/RS e Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2016.

ANEXO I

NOTA TÉCNICA Nº 01/2016

Organização da Atenção Básica para o combate ao Aedes aegypti e doenças relacionadas no Estado do Rio Grande do Sul

Frente ao estado de emergência em saúde pública decretado devido ao aumento dos casos de microcefalia associada ao zika vírus no território nacional, assim como às doenças relacionadas ao Aedes aegypti (Dengue, Chikungunya e Zika vírus), a Coordenação Estadual da Atenção Básica vem através desta nota orientar a organização dos serviços de Atenção Primária no Estado, que devem seguir os seguintes princípios:

1. Revisar sistematicamente a Unidade de Saúde em busca de possíveis focos de mosquitos, no mínimo com periodicidade semanal e, se possível, eliminá-los mecanicamente.
2. Garantir atendimento médico e/ou de enfermagem de segunda a sexta, nos dois turnos, com acolhimento à demanda espontânea durante todo o horário de funcionamento da unidade (que corresponde a 40 horas semanais) como preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), sendo passível de sanção no repasse financeiro caso essa prerrogativa não seja cumprida, conforme já orientado pelo Ofício Circular DPPE nº 01/2015 de 09 de setembro de 2015.
3. Considerando a situação de emergência em Saúde Pública, sugerimos aos gestores municipais que as férias dos trabalhadores da Atenção Básica sejam postergadas, quando possível, evitando o período de Dezembro/15 a Maio/16 por se tratar do período de maior risco da Epidemia das doenças relacionadas ao Aedes no Estado do RS.
4. Realizar ações de educação com a comunidade sobre o manejo ambiental (incluindo ações de combate a vetores) e proteção individual, em especial através de atividades na sala de espera (no mínimo 3 vezes por semana).
5. Divulgar amplamente para a população a campanha #RSContraAedes através do site www.ufrgs.br/rscontraaedes, do telefone gratuito 0800 645 3308 e do WhatsApp (51) 9184. 7821 para denúncias de foco de Aedes e informações qualificadas sobre Dengue, Chikungunya, Zika vírus e Microcefalia, incluindo resolução de dúvidas acerca de sintomas e/ou necessidade de busca de serviços de saúde, diretamente aos pacientes. As denúncias de foco também podem ser realizadas através do Disque-Vigilância 150, com funcionamento 24h por dia.
6. Identificar e realizar notificação sistemática dos casos suspeitos de acordo com as orientações do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) e situação epidemiológica.
7. Agilizar o atendimento de casos suspeitos, seguindo critérios de gravidade.
8. Pactuar previamente fluxos de exames e encaminhamentos de casos suspeitos à rede de urgências de acordo com a realidade do município. Publicizar tais pactuações nos consultórios das unidades.
9. Acesso facilitado a consultas sobre anticoncepção para mulheres em idade fértil.
10. Acesso facilitado a consultas sobre prenatal para todas gestantes.
11. Planejar com antecedência possibilidade de atendimento em terceiro turno e finais de semana nas unidades em caso de epidemia.
12. Publicizar cartazes com a classificação de risco e o manejo clínico de casos suspeitos de dengue.
13. Garantir que todos os agentes de combate a endemias (ACEs) do município estejam vinculados a no mínimo uma e no máximo quatro equipes de ESF/AB. Estes devem necessariamente participar das reuniões de equipe uma vez por semana.
14. Participar das ações de PVE (pesquisa vetorial especial) realizada em conjunto com os ACEs na busca de outros casos suspeitos a partir de uma notificação.

Orientações sobre o trabalho dos agentes comunitários de saúde (ACSs)

1. Fica determinado que, emergencialmente, no período de dezembro/2015 à maio/2016 todos os ACSs do Estado devem readequar sua rotina de trabalho seguindo as seguintes diretrizes:
 - a. dedicar 20h da sua carga horária semanal para desenvolver atividades exclusivamente relacionadas ao controle ambiental do vetor e busca de focos do Aedes nos domicílios e na comunidade, de acordo com o Plano de Ação (anexo II).
 - b. no restante da carga horária semanal, priorizar atividades relacionadas à linha materno-infantil assim como acompanhamento de famílias prioritárias (a serem definidas em conjunto com a enfermeira da unidade).
 - c. durante esse período, as demais atividades dos ACSs devem ser suspensas por se tratar de emergência em saúde pública de importância nacional e em conformidade com a portaria GM No 2.121 de 18 de dezembro de 2015 que altera as atribuições dos ACSs.
 - d. visitar TODOS os domicílios da sua microárea, seguindo as orientações do Plano de Ação, mensalmente.
 - e. visitar os domicílios de TODAS as gestantes da sua microárea, seguindo as orientações do Plano de Ação, a cada 7-10 dias.
 - f. comunicar situações de risco de criadouros de mosquito ao enfermeiro da sua equipe, ao Agente de Combate a Endemias vinculado à equipe e ao TelessaúdeRS pelo telefone gratuito 0800 645 3308.
- Orientações para o trabalho dos visitantes do Primeira Infância Melhor (PIM)
Estes profissionais devem seguir seu planejamento pré-estabelecido de visitas às famílias, fornecendo informações oportunas e realizando a busca de focos de mosquito em TODAS as visitas domiciliares, segundo as tarefas a serem realizadas durante e ao término da visita domiciliar do Plano de Ação dos ACSs (anexo II).

Codigo: 1585954**EDITAIS**

Notificamos a empresa RMX SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.731.734/0001-90, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente defesa formal quanto as infrações contratuais relatadas Processo Administrativo de Irregularidade nº 005711-20.00/14-6, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Contrato nº 461/2013 bem como das sanções da Lei nº 8.666/93 art. 87 e Lei nº 11.389/99 CFIL/RS.

Registre-se
Publique-se

Gilberto Gindri
Diretor Administrativo

Codigo: 1585958**SÚMULAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para uso humano.

Tipo: Menor Preço

Processo nº 126953-20.00/15-9

Pregão Eletrônico nº 01/2016

Data da Disputa: 03/02/2016 às 14:00h.

O Edital encontra-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2016

DA - Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0310/2015

Processo n.º: 118360-20.00/15-1

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE: 01: Empresa: CMW SAUDE & TECN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.430.231/0001-84 Valor: R\$ 567.000,00

LOTE: 02: Empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.612.312/0003-06 Valor: R\$ 938.160,00

VALOR TOTAL R\$ 1.505.160,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2016.

Departamento Administrativo - Divisão de Compras